

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA RMTC ATRÁVES DO CARTÃO FÁCIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 755/11 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 33.638.032/0001-76, estabelecido na Avenida Doutor Irandy Alves Ferreira, nº. 298, Setor Aeroporto, CEP 74075-290, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** o *caput* da cláusula quinta do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo se fundamenta nos rigores da *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*, que prevê a alteração e prorrogação do contrato mediante expresso interesse das partes através de termo aditivo e também nos documentos justificadores do processo administrativo CRER nº. 755/11 vol. VII.

vmq

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **22/12/2014** a **22/12/2015**.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual estimado é de **R\$ 595.772,76 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, com o valor unitário de cada passagem de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**.

...

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de dezembro de 2014.



Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20

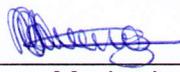


Décio Caetano Vieira Filho
 1º. Vice-Presidente / SETRANSP
 409.295.151-53

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

vmq

